

PROJETO DE LEI Nº 081/2022.

APROVADO  
Em 26/09/2022  
Narcene Tebela  
Assinatura

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais ativos ocupantes dos empregos públicos de Visitador do PIM e Monitor do PIM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por empregado público, a ser pago mensalmente, juntamente com a folha de pagamento.

**Parágrafo único** – O abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo, estende-se aos servidores contratados em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Não farão jus ao abono pecuniário de que trata esta lei, os servidores:  
a) que no mês em referência tiverem uma ou mais faltas injustificadas ao serviço;

b) que no mês em referência sofrerem qualquer tipo de penalização disciplinar;

**Art. 3º** O abono de que trata o artigo 1º desta lei não será incorporado aos salários dos servidores em qualquer hipótese, não integrará a base de cálculo para qualquer adicional ou vantagem laboral permanente ou transitória, porém, servirá como base para o salário de contribuição previdenciário, para o cálculo da gratificação natalina e férias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da concessão do abono, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

  
ZAIRO RIBOLI  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 081/2022**

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos públicos de Visitador do PIM e Monitor do PIM, na forma que especifica, e dá outras providências. ”

Preliminarmente, cabe esclarecer que a instituição do referido abono pecuniário tem como objetivo principal compensar/indenizar parte dos gastos que estes servidores tem, como deslocamentos nas suas atividades laborais realizadas no território do município.

Como é de conhecimentos de vossas senhorias, estes servidores precisam se deslocar quase que diariamente para desenvolver suas funções e isso gera gastos, especialmente com combustíveis.

Ademais, mencionar que os recursos para o pagamento dos vencimentos mensais destes servidores, são oriundos do governo do estado, haja que o PIM – Programa Primeira Infância Melhor é desenvolvido pelo município em parceria com o governo do estado.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado.

Vista Alegre – RS, 22 de setembro de 2022.

**Atenciosamente**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**Prefeito Municipal**